



Processo Licitatório nº. **464/2016** da Modalidade Pregão Registro de Preços com o nº. **026/2016**

CONTRATO Nº 70/2016

O **Município De Modelo**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11 com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Luis Maldaner, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **DKS GRÁFICA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 73.811.259/0001-96, com sede em Modelo/SC, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. Gilberto Luiz Signor, residente e domiciliado em Modelo/SC, portador da CI, sob. nº. 1.387.142 e do CPF , sob nº. 542.462.379-49, doravante denominada simplesmente **CONTRADO**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA O ANO DE 2016.**

Proponente vencedor	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
DKS GRÁFICA LTDA ME	1	SÚMULA FUTSAL 50X3 PAPEL AUTO COP. TAM. 24X33	DKS GRÁFICA	Blc	20	17,99	359,80
DKS GRÁFICA LTDA ME	2	CARTAZ CAMP. MOV. ECON. 50X70 4X0 PAPEL COLCHE 170 Gr	DKS GRÁFICA	Fls	200	2,49	498,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	3	REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO 50X3 AUTO COP.TAM. 16,5X24 1X0	DKS GRÁFICA	Blc	145	5,90	855,50
DKS GRÁFICA LTDA ME	6	CARIMBO P30 AUTO	DKS GRÁFICA	Un	82	20,99	1.721,18
DKS GRÁFICA LTDA ME	7	CARIMBO P20 AUTO	DKS GRÁFICA	Un	42	17,99	755,58
DKS GRÁFICA LTDA ME	8	CARIMBO P40 AUTO	DKS DKS GRÁFICA	Un	55	28,99	1.594,45
DKS GRÁFICA LTDA ME	9	CARIMBO P55 AUTO	DKS GRÁFICA	Un	57	38,90	2.217,30
DKS	12	ENVELOPÉ TIMBRADO 40X60	DKS	Un	3.200	0,70	2.240,00



GRÁFICA LTDA ME		4X0 PAPEL SULF. 120 Gr.	GRÉFICA				
DKS GRÁFICA LTDA ME	15	CRACHÁ/CARTÃO PVC	DKS GRÁFICA	Un	25	10,99	274,75
DKS GRÁFICA LTDA ME	17	ALMOFADA P/ CARIMBO AUTO.	DKS GRÁFICA	Un	30	11,95	358,50
DKS GRÁFICA LTDA ME	20	NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERV. 50X3 PAPEL AUTO COP. 24X16,5 1X0	DKS GRÁFICA	Blc	15	13,99	209,85
DKS GRÁFICA LTDA ME	21	CERTIFICADO 4X0 PAPEL COLCHE 300 Gr 22X32	DKS GRÁFICA	Un	1.000	0,37	370,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	23	FOLDER DE DIVULGAÇÃO TAM.24X33 DOBRÁVEL PAPEL COLCHE 4X4 120 Gr	DKS GRÁFICA	Un	5.000	0,17	850,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	24	FOLHA CARTOLINA TAM. A4 CORES DIVERSAS 180 Gr	DKS GRÁFICA	Un	500	0,19	95,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	25	PAPEL SULF. 56 GR A3	DKS GRÁFICA	Fls	3.000	0,09	270,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	26	CAPAS PLASTICAS P/ ENCADERNAÇÃO A4	DKS GRÁFICA	Un	200	0,59	118,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	27	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	DKS GRÁFICA	Un	200	0,19	38,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	28	AGENDA ESCOLAR C/35 PAG. 1X1 4X0 CAPA TRIPLEX 250 Gr	DKS GRÁFICA	Un	550	3,89	2.139,50
DKS GRÁFICA LTDA ME	29	CONVITE 4X0 24X11 PAPEL COLCHE 250 Gr	DKS GRÁFICA	Un	1.000	0,29	290,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	30	FOLHA SULF. 180 Gr TAM. 22X32	DKS GRÁFICA	Un	2.500	0,11	275,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	32	CAPA NOTA FISCAL PROD. RURAL TAM.60X24 4X0 PAPEL DUPLEX	DKS GRÁFICA	Un	1.200	0,79	948,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	35	FORMULÁRIO PROGRAMA BÔNUS FISCAL 12X16 4X0 180 Gr TIMBRADO NUMERADO	DKS GRÁFICA	Un	500	0,25	125,00

DKS GRÁFICA LTDA ME	16.603,41
---------------------	-----------



CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ 16.603,41 (dezesesseis mil seiscentos e três reais com quarenta e um centavos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.

2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **05 DIAS ÚTEIS DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.



CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA

- 1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

- 1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

- 1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.
- 4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.
- 5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal Adilson Cesar Braun, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.
- 6- O prazo de vigência deste contrato é o exercício financeiro do ano vigente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 30 de maio de 2016.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DKS GRÁFICA LTDA - ME
Sócio: Gilberto Luiz Singnor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283